



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA N° 3 - 2013

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e treze, pelas nove horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, nos Paços do Município de Pampilhosa da Serra, com dezoito presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do n° 3 do Artigo 46° da Lei n° 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, José Ramos Mendes, pelo 1° Secretário, Ângelo Pereira Caetano e pelo 2° Secretário Jorge Miguel Neves Pires.

O Sr. Presidente da Assembleia saudou o Executivo, os membros da Assembleia Municipal, os funcionários de apoio à Assembleia e o representante da imprensa regional presente na sala; seguidamente deu início à sessão e ao abrigo da alínea j) do artigo 46° - A da Lei n° 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Mesa justificou a falta de comparência dos Senhores Deputados: João Custódio dos Santos (Independente), Maria Ludovina Cardoso Lopes (PS), Manuel de Almeida Gonçalves Xavier (PS), Silvério Simões Gonçalves (PSD), Carlos Alberto Antunes Simão (PSD) e Américo Emílio de Almeida (PSD).

Seguidamente o Sr. Presidente da Assembleia referiu que, na sequência da renúncia de mandato de um membro da Assembleia Municipal, da bancada do Partido Socialista, desenvolveu-se de imediato o processo da sua substituição, tendo sido convocado o elemento seguinte da lista para tomar posse na Assembleia passada. Contudo e porque tal ato não se concretizou, de acordo com os preceitos legais para preenchimento de vaga, foi convocado o elemento seguinte, José Luís Pinto Costa Pereira que se encontra presente para tomar posse.

Assim, nos termos da Lei, procedeu-se à tomada de posse do cidadão José Luís Pinto Costa Pereira da qual foi lavrada ata, que se anexa à presente.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Sessão do dia 27 de abril de 2013

Não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre a ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de abril de 2013, foi a mesma posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

1.2 - Leitura do Expediente

O Sr. Presidente da Assembleia deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, da qual constavam:

- e-mail do Sr. Deputado Tiago Marcelino, a comunicar que, por motivos de ordem pessoal, não poderá comparecer à sessão ordinária da Assembleia Municipal e fazendo votos de que os trabalhos corram bem e se revelem proveitosos;

- e-mail da Sr^a Deputada Maria Ludovina Cardoso Lopes, a comunicar da impossibilidade em estar presente na sessão da Assembleia Municipal do dia 29 de junho, por motivo de força maior, fazendo votos de uma excelente jornada;

- e-mail do Sr. Deputado Manuel Xavier, a comunicar que por motivos de saúde, não poderá comparecer à sessão da Assembleia Municipal do dia 29 de junho. Mais refere que: *“gostaria que nesse fórum e pessoalmente, fazer pessoalmente o enaltecimento da candidatura de José Brito a Presidente da nossa Câmara Municipal, sem dúvida aquela que melhor poderá servir os interesses de todos os pampilhosenses. Neste contexto e se o entender por conveniente, mui grato ficaria que transmitisse este meu desígnio ao visado e a todos os membros da nossa distinta Assembleia Municipal.”*

- Um exemplar do jornal do STAL.

Após a leitura da correspondência, o Sr. Presidente comunicou que a mesma se encontra à disposição dos Srs. Deputados para consulta.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.2 - Outros Assuntos

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara que apos ter cumprimentado os presentes, saudou e deu as boas vindas ao recém-empossado Deputado José Luís Pinto Costa Pereira.

Seguidamente referiu que as eleições autárquicas estão marcadas para 29 de setembro, pelo que não é possível tomar decisões 30 dias antes daquele ato e apenas deverá ser feita a gestão corrente do Órgão. Se houver necessidade de tomarmos alguma decisão em assembleia municipal, porventura teremos que marcar uma sessão extraordinária para agosto; caso não seja necessário, marcaremos uma assembleia municipal para o início de setembro, que será apenas para cumprir calendário.

Seguidamente solicitou ao Sr. Presidente da Assembleia autorização para incluir no Período da Ordem do Dia mais dois pontos que carecem de aprovação da Assembleia Municipal, tendo sido submetidos e aprovados em reunião ordinária do Executivo Camarário no passado dia 25 de junho, e que são os seguintes:

- Modernização Administrativa de Pampilhosa da Serra _ Declaração a que se refere a alínea d) do nº 5 do aviso de candidatura;
- Normas de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra - Proposta da Câmara Municipal.

Postos à votação, a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a inclusão dos referidos pontos na Ordem de Trabalhos.

Mais solicitou que o ponto 2.5 - Afetação do artigo matricial urbano nº 432 da Freguesia de Cabril, fosse retirado da Ordem de Trabalhos com o fundamento de que, por lapso, foi atribuído por designação errada, ao terreno em causa "domínio público municipal" quando deveria ter sido "domínio privado da Autarquia", que não carece de aprovação da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente pediu a palavra o Sr. Deputado João Eduardo Gama dos Santos que após ter cumprimentado os presentes, formulou votos de boas vindas ao Sr. Deputado José Luís Pinto Costa Pereira e congratulou-se com a realização de mais um passeio BTT no passado mês de maio, que mais uma vez teve o apoio do município e da junta de freguesia da Pampilhosa, sem o qual não teria sido possível o êxito alcançado, pelo que manifesta desde já a todos um agradecimento muito especial.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Apreciação das Atividades da Câmara Municipal nos termos do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Dando cumprimento à Lei nº 169/99 de 18 de setembro, artigo 53º, com as alterações introduzidas pela lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, o Sr. Presidente deu conhecimento à Assembleia das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última Assembleia Municipal realizada em 27 de abril de 2013, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Srs. Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho, sobre os quais prestou os esclarecimentos relativamente aos fins a que os mesmos se destinam.

2.2 - Comandante Operacional Municipal - Alteração do Mapa de Pessoal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Sr. Presidente da Câmara informou a Assembleia Municipal que, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11 de junho do corrente ano, apresentou uma proposta sobre o assunto em epígrafe, que foi aprovada por unanimidade e que submete à Assembleia Municipal, do seguinte teor:

1. A Lei nº 65/2007 de 12 de novembro, vem definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional (COM);
2. Nos termos do artigo 13º nº1 e 4 daquele diploma, em cada município há um comandante operacional municipal (OM), que é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais;
3. De acordo com o disposto no artigo 42º nº 1 do Decreto-Lei nº 49/2003, de 25 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 21/2006, de 2 de fevereiro, o recrutamento dos comandantes operacionais distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;
4. O artigo 49º-A do Decreto-Lei nº 49/2003, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 21/2006 e alterado pelo Decreto-Lei nº 123/2008, de 15 de julho, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, segundo o qual transitoriamente, pelo período de 10 anos após a entrada em vigor do presente diploma, podem ser nomeados a título excecional, para as funções a que se reporta o nº 1 do artigo 42º, indivíduos que possuam uma das seguintes condições:
 - a) Serem ou terem sido comandantes, 2ºs comandantes ou ajudantes de comando de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efetivo nas respetivas funções e habilitados com o 12º ano de escolaridade;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- b) Serem ou terem sido chefes de corpos de bombeiros municipais ou de bombeiros-sapadores com, pelo menos, cinco anos de serviço nas respetivas funções e habilitados com o 12º ano de escolaridade;
 - c) Terem exercido cargos dirigentes, funções de inspeção, de coordenação dos centros distritais de operações de socorro, de comandante operacional ou de chefe de operações em centros operacionais de âmbito nacional, durante mais de cinco anos, podendo estes ser cumulativos;
5. Deste modo, propõe-se a alteração do Mapa de Pessoal, para 2013, de forma a incluir esta categoria.
 6. Propõe-se ainda, que a remuneração base seja a mesma da 1ª posição da categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico - 1.149,99 €.
 7. Esta proposta, deverá ser deliberada pelo órgão executivo, devendo a alteração do Mapa de Pessoal, ser remetido ao órgão deliberativo para aprovação da criação do lugar de Comandante Operacional de Pampilhosa da Serra, a exercer em regime de Comissão de Serviço.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

Relativamente ao ponto supra mencionado, regista-se a intervenção do Sr. Deputado António Barata, que se congratulou com a decisão tomada sobre a criação do lugar de Comandante Operacional Municipal e concordou com o que foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à fundamentação da decisão da criação do referido lugar, no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sentido de que não haja uma liderança bicéfala no combate aos incêndios e sim uma única cabeça a decidir, numa liderança que seja forte.

2.3 - Afetação do artigo matricial nº 657 da Freguesia de Pessegueiro, ao domínio público municipal;

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia trinta de abril do corrente ano, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara Considerando que, segundo informação dos Serviços de Fiscalização da Autarquia, aquando da beneficiação dos arruamentos levados a cabo na povoação de Coelhal, freguesia de Pessegueiro, do concelho de Pampilhosa da Serra, foi ocupado um terreno rústico, cedido gratuitamente pelo Senhor Henrique de Almeida (NIF 114638810);

Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, a área desse terreno passou a integrar o domínio público municipal. Desconhecendo-se, ao tempo, o artigo matricial a que correspondia tal imóvel não foi possível proceder à respetiva regularização junto do serviço de finanças de Pampilhosa da Serra.

Não obstante, considerando que o terreno, entretanto, foi identificado como o correspondente ao artigo matricial nº 657 da Freguesia de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra;

Com vista à regularização de tal situação, junto do serviço de finanças, sugere-se que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele artigo matricial, ao domínio público municipal, nos termos da al. A), do nº 6 do art. 64º e al. B), do nº 4 do art. 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, atenta a sua atual redação.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto acima versado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, foi o mesmo aprovado por Unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta

2.4 - Afetação do artigo matricial urbano n.º 431 da Freguesia de Cabril, ao domínio público municipal

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta, aprovada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de trinta de abril do corrente ano e que se submete à Assembleia Municipal:

Considerando que é intenção desta Autarquia no âmbito do projeto de remodelação da antiga Escola Primária de Armadouro, proceder à construção de um largo público, junto desta, por forma a dotar as futuras instalações de um espaço capaz de suportar a afluência de pessoas/visitantes ao referido local; Com vista à concretização de tal propósito procedeu-se à identificação dos terrenos necessários a afetar ao largo público/recinto de festas. Paralelamente, encetaram-se as negociações com os proprietários no sentido de se chegar ao estabelecimento de um valor justo, a suportar pela Autarquia, pela compra ou pagamento de indemnização dos referidos terrenos, por forma a integrá-los no domínio público do Município. Assim,

Tendo em conta que um dos terrenos necessários à construção do referido largo/recinto de festas é pertença dos Herdeiros de António Fernandes da Costa (NIF: 740.316.800), sendo a herança indivisa representada pela Cabeça de Casal: Sr^a Maria dos Anjos Costa, viúva, portadora do Bilhete de Identidade n.º 4055055, emitido em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

30/01/1989 pelos SIC de Lisboa, residente na Rua Guilherme Braga, 23, R/C F, 1100-273 em Lisboa;

Proponho que se indemnice a referida Senhora, na respetiva qualidade de Cabeça de Casal de Herança, pela ocupação e afetação da área do referido terreno o domínio público municipal, designadamente à construção de um largo público/recinto de festas, pelo valor acordado de € 7.000,00 (sete mil euros) calculado tendo em conta que o referido prédio se localiza em Zona Urbana, confina com imóvel pertencente ao Município e dá acesso direto para a via pública.

O prédio em questão é sito no lugar de Armadouro, Freguesia de Cabril, Concelho de Pampilhosa da Serra, com a área de 330 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 431.

Com vista à regularização da situação junto do serviço de finanças competente, sugiro que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele artigo rústico, ao domínio público municipal, nos termos da al. a), do n.º 6 do art.º 64.º e al. b), do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, atenta a sua atual redação.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir sobre este ponto da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

2.5 - Afetação do artigo matricial urbano n.º 433 da Freguesia de Cabril, ao domínio público municipal



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta, aprovada por unanimidade em reunião ordinária da Câmara Municipal de trinta de abril do corrente ano e que se submete à Assembleia Municipal:

Considerando que é intenção desta Autarquia no âmbito do projeto de remodelação da antiga Escola Primária de Armadouro, proceder à construção de um largo público, junto desta, por forma a dotar as futuras instalações de um espaço capaz de suportar a afluência de pessoas/visitantes ao referido local; Com vista à concretização de tal propósito procedeu-se à identificação dos terrenos necessários a afetar ao largo público/recinto de festas. Paralelamente, encetaram-se as negociações com os proprietários no sentido de se chegar ao estabelecimento de um valor justo, a suportar pela Autarquia, pela compra ou pagamento de indemnização dos referidos terrenos, por forma a integrá-los no domínio público do Município.

Assim,

1 - Tendo em conta que um dos terrenos necessários à construção do referido largo/recinto de festas é pertença dos Herdeiros de António Gonçalves (NIF: 701.966.610), sendo a herança indivisa representada pelo Cabeça de Casal: Sr. Luciano Gonçalves dos Santos, viúvo, portador do Bilhete de Identidade nº 590588, emitido em 16/01/2007 pelos SIC de Lisboa, residente na Estrada da Luz, 65, 4º Esqº, 1600-152 S. Domingos de Benfica em Lisboa;

Proponho que se indemneze o referido Senhor, na respetiva qualidade de Cabeça de Casal de Herança, pela ocupação e afetação da área do referido terreno ao domínio público municipal, designadamente à construção de um largo público/recinto de festas, pelo valor acordado de € 7.000,00 (sete mil euros), calculado tendo em conta que o referido prédio se localiza em Zona Urbana.

O prédio em questão é sito no lugar de Armadouro, Freguesia de Cabril, Concelho de Pampilhosa da Serra, com a área de 480 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo nº 433.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Com vista à regularização da situação junto do serviço de finanças competente, sugiro que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele artigo rústico, ao domínio público municipal, nos termos da a. A), do nº 6 do artº 64º e al. b), do nº 4 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, atenta a sua atual redação.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir sobre este ponto da Ordem de Trabalhos, foi o mesmo posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

2.6 - Modernização Administrativa de Pampilhosa da Serra_Declaração a que se refere a alínea d) do nº 5 do aviso de candidatura

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2013 aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, a seguinte Informação dos Serviços Técnicos de Obras:

“ Enquadrada pelo Programa Operacional Fatores de Competitividade (COMPETE) e nos termos do Regulamento do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), o município de Pampilhosa da Serra irá apresentar uma candidatura ao aviso n.º 01/SAMA/2012 (2ª fase).

A referida candidatura, denominada “Modernização Administrativa em Pampilhosa da Serra”, prevê a disponibilização dos serviços municipais numa lógica de Balcão Único Multicanal (presencial, online e telefónico).

Pretende-se deste modo implementar um novo modelo de atendimento, orientado para a satisfação dos cidadãos e empresas, prestados no canal da sua conveniência (presencial, telefone,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

internet, email), permitindo a um cidadão ou empresa iniciar uma interação com o município num canal e acompanhar a sua evolução noutra canal.

A alínea d) do n.º 5 do aviso exige, para aceitação e admissão da candidatura, “a apresentação de uma declaração por parte do Ministério da tutela sectorial que assuma o compromisso firme quanto ao carácter estratégico do projeto e à prioridade da respetiva implementação”.

No caso das entidades da Administração Local Autárquica, e considerando o princípio da autonomia do poder local, a referida declaração deverá ser emitida pela Assembleia Municipal.

Considerando que:

1. O município tem vindo a implementar medidas de simplificação administrativa, que têm como principal objetivo a redução dos custos de contexto;

2. A presente operação permite a consolidação desta estratégia;

Sugere-se que a Câmara Municipal aprecie e vote e remeta à Assembleia Municipal para que esta, emita a declaração referida, que deverá ter a seguinte redação:

“A operação “Modernização Administrativa em Pampilhosa da Serra”, candidatada ao Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), enquadrada pelo aviso para a apresentação de candidaturas n.º 01/SAMA/2012, tem como principal objetivo a disponibilização de todos os serviços municipais numa lógica de Balcão Único Multicanal (presencial, online e telefónico).

Considera-se que a presente operação: a) Assume um carácter estratégico, sendo decisiva para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados pelo município às empresas e aos cidadãos e contribuindo deste modo para os esforços de modernização administrativa em curso em consistência com os objetivos nacionais e regionais estabelecidos neste domínio;

b) Assume um carácter prioritário, no sentido em que a implementação tem primazia em relação a outros eventuais projetos ou necessidades de investimento e pode ser concretizada no prazo máximo de 24 meses.”

Não havendo ninguém a querer intervir, foi posta à votação, tendo sido aprovado por unanimidade emitir a referida Declaração.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.

2.7 - Normas de Incentivo à Criação de Emprego de Pampilhosa da Serra

Relativamente ao documento em apreço, o Sr. Presidente da Câmara referiu que o mesmo foi elaborado tendo em vista a criação de emprego no nosso concelho, direcionado essencialmente para a juventude.

Num encontro havido em Lisboa, lançou um repto às coletividades. As coletividades tiveram um tempo importantíssimo quando as autarquias não tinham meios financeiros para fazer face às infraestruturas fundamentais para a qualidade de vida das suas populações. Continuaram a ter um tempo muito importante na construção de equipamentos de lazer, na edificação de casas de convívio, no fundo, para continuarem a trazer os seus filhos à sua terra, onde tenham alguma coisa para se divertirem nos dias que por cá passam.

Pensa que é altura de mudar um pouco o paradigma; parar um pouco a construção de polidesportivos, de piscinas e casas de convívio e olhar para uma questão que é fundamental: criar emprego, segurar a juventude, no fundo continuar a trabalhar para que o nosso concelho esteja cada vez mais vivo e com mais gente.

O repto lançado foi no sentido de que em vez de investirem em infraestruturas, cada coletividade direcionasse o seu dinheiro para a criação de um posto de trabalho.

Nós sabemos que há muito tempo as chamadas “tascas das aldeias” estão a fechar e fecharam em grande quantidade quando foram obrigadas a ter escrita organizada; em vez de o Estado os subsidiar para estarem abertos, obrigaram-nos a pagar impostos. Mas a questão essencial é que eles prestavam um serviço social; eram locais de ponto de encontro de pessoas, nos quais também se podiam adquirir géneros alimentícios e outros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

bens necessários ao dia-a-dia. A ideia é que estas casas de convívio estejam abertas às populações, diariamente, não num horário rígido, mas de forma a que possam prestar este tipo de apoio às populações.

Assim, a Câmara Municipal concede um apoio no valor de 5.000 € por ano, às coletividades que criarem um posto de trabalho, efetivo, na sua localidade, direcionado essencialmente para a juventude desempregada.

Mais referiu, que no fundo pretende-se que esse posto de trabalho seja transversal, isto é, possa abarcar qualquer tipo de serviço considerado necessário e de apoio à população em situações práticas do dia-a-dia.

O presente regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal e não era necessária a sua submissão à Assembleia Municipal, contudo, pretende que o mesmo seja votado também por este Órgão.

Em reunião ordinária do Executivo Camarário, realizada no dia 25 de junho do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade uma proposta de Normas de Incentivo à Criação de Emprego de Pampilhosa da Serra, por si apresentada na referida reunião e que submete à Assembleia Municipal.

Normas de Incentivo à Criação de Emprego de Pampilhosa da Serra

No contexto das autarquias locais é inegável a importância que assumem as pessoas coletivas privadas, mormente as associações, na concretização dos preceitos constitucionais e das políticas concelhias, por contribuírem para a sua efetiva realização e por desempenharem uma função social insubstituível; afirmando-se, cada vez mais, como entidades que desenvolvem competências, preservam tradições, promovem a cultura e a educação, colaboram na construção de realidades novas, enriquecem a vivência individual e coletiva e exercitam a democracia e a cidadania;

Efetivamente, o movimento associativo pampilhosense tem constituído, ao longo dos tempos, uma realidade fulcral na dinamização das comunidades locais. As



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

associações e coletividades existentes têm sido parceiras cruciais na intervenção dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, dando respostas a muitas das necessidades das populações, em variadíssimos domínios, como seja no plano desportivo, recreativo, social, cultural e outros, desempenhando, por isso, um papel social de grande relevo e assumindo-se como uma marca fundamental de intervenção, organização e identidade da sociedade civil do concelho de Pampilhosa da Serra

A par do reconhecimento do papel das coletividades e do associativismo no concelho, o Município tem apoiado o movimento associativo regularmente, ao longo dos anos, através de auxílios financeiros, técnicos e logísticos. Contudo, no atual contexto de contração económica que se vive em Portugal, tendo em conta que este é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, com menores oportunidades de desenvolvimento decorrentes da baixa densidade populacional, torna-se urgente implementar mais medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego, que contribuam para a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais.

Neste quadro, compete ao Município assumir um papel ativo de colaboração que, por um lado, revitalize e facilite a atuação das coletividades/associações, envolvendo-as no desenvolvimento de projetos mobilizadores de pessoas para o concelho e, por outro, fomente a dinamização, diversificação e qualidade das respetivas atividades associativas.

Assim, considerando que o Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o art. 13º, nº 1, al. n) da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, sendo que nos termos da al. c) do nº 1 do art. 28º do mesmo diploma, compete aos órgãos municipais “colaborar no apoio a iniciativas locais e emprego”; tendo em conta que o art. 64º, nº 4, al. b) e nº 7, alínea d) da Lei 169/99, de 18 de setembro dispõe no mesmo sentido ao preceituar que as Câmaras Municipais dispõem de competência para “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desportiva, recreativa ou outra” e para “exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município”.

Face ao exposto, importa pois estabelecer, com o presente documento, normas a adotar para atribuição de apoio financeiro, a prestar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, sedeadas no concelho, que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, com vista a incentivar a criação de emprego em Pampilhosa da Serra.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento tem por objeto a determinação dos procedimentos e critérios a adotar para a atribuição de Incentivo à Criação de Emprego, por parte do Município de Pampilhosa da Serra, às associações que prossigam atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, e se encontrem sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra.

Artigo 2º

Finalidade do Incentivo

1 - O Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra consiste na atribuição de um subsídio, tendo em vista a criação líquida de novos postos de trabalho, no âmbito das atividades prosseguidas pelas associações concelhias referidas no artigo 5º.

2 - A criação líquida de novos postos de trabalho, no seio das associações beneficiárias, visa a salvaguarda das vertentes humanista e solidária, potenciar o desenvolvimento e intervenção cívica, inerentes ao movimento associativo e estimular o desenvolvimento da economia local, o apoio às povoações abrangidas pelo âmbito de atuação das associações beneficiárias e a criação de novas oportunidades de trabalho no concelho de Pampilhosa da Serra.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 3º

Natureza do Incentivo

1. O Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra consiste na atribuição de um subsídio não reembolsável, no valor de 5.000,00 € (cinco mil Euros) por cada novo posto de trabalho criado, através de recurso a contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de 12 meses.
2. A manutenção do posto de trabalho, para além dos 12 meses previstos no nº 1 e a consequente renovação do respetivo contrato de trabalho, até ao período máximo de três anos, faculta à associação beneficiária o direito de solicitar a atribuição de novo subsídio não reembolsável, mediante a apresentação de novo requerimento/candidatura, de igual valor (5.000,00 €) aquando da renovação do respetivo contrato de trabalho em causa, por igual período de tempo, até ao limite máximo de duas renovações.
3. O Incentivo à Criação de Emprego, previsto no presente documento, não é cumulável com outros apoios/subsídios à criação de emprego, concedidos por outras entidades públicas, para o mesmo posto de trabalho

Artigo 4º

Criação Líquida de Postos de Trabalho

Para efeitos do presente documento, entende-se por criação líquida de postos de trabalho: a criação de postos de trabalho há menos de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura e a criação efetiva de postos de trabalho, dentro do prazo de três meses, a contar da data do referido requerimento/candidatura. Para tal relevará a data de celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de doze meses, sendo o vencimento mínimo a auferir pelo trabalhador indexado ao valor correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 5º

Entidades Beneficiárias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1 - O Incentivo à Criação de Emprego poderá ser concedido a pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que revistam a natureza jurídica de associações e se encontrem legalmente constituídas e em regular funcionamento. As associações beneficiárias deverão prosseguir atividades de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, com benefícios para os seus associados e relevância para o Município, encontrarem-se sedeadas no concelho de Pampilhosa da Serra, proceder à criação efetiva de novos postos de trabalho e reunir cumulativamente todas as demais condições estabelecidas no presente documento.

2 - Excluem-se do âmbito de aplicação do presente documento as IPSS.

Artigo 6º

Condições de Atribuição

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, podem beneficiar do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, as associações de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no concelho de Pampilhosa da Serra que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1- Encontrarem-se legalmente constituídas e em regular e legal funcionamento;
- 2 - Terem a situação regularizada junto do Município de Pampilhosa da Serra, Segurança Social e Finanças, no que ao pagamento de taxas, impostos, contribuições ou outras obrigações e tributos diga respeito;
- 3 - Tenham criado posto(s) de trabalho há menos de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura.

Ou

- 4 - Criem efetivamente posto(s) de trabalho dentro do prazo de três meses, a contar da data do requerimento/candidatura.
- 4 - Efetuem atempadamente a candidatura à atribuição do incentivo à criação de emprego, a qual deverá encontrar-se devidamente instruída.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 7º

Instrução do Pedido de Atribuição do Incentivo à Criação de Emprego

1 - O pedido de atribuição do Incentivo à Criação de Emprego é formalizado através de requerimento, subscrito pelo(s) legal(is) representante(s) da associação candidata, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, conforme Anexo I ao presente documento.

2 - O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

2.1 - Fotocópia da escritura de constituição da associação e estatutos, bem como de alterações supervenientes;

2.2 - Fotocópia da ata de eleição e tomada de posse dos membros dos órgãos sociais;

2.3 - Cópia de relatório de atividades e contas, relativo ao ano imediatamente anterior ao da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou;

2.4 - Cópia do plano de atividades e orçamento previsional, relativo ao ano da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou;

2.5 - Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social) ou fornecimento de código de consulta online. A verificação da situação regularizada, perante o Município de Pampilhosa da Serra, e junção da correspondente certidão, competirá aos serviços do Município encarregues de acompanhar a execução do presente documento.

2.6 - Cópia do quadro de pessoal do ano da candidatura e do anterior, devidamente certificado, ou lista nominativa dos descontos efetuados para a Segurança Social, dos últimos quatro meses, e/ou cópia do (s) contrato (s) de trabalho (s), se aplicável.

3. O requerimento para atribuição do Incentivo à Criação de Emprego, bem como a documentação necessária à instrução do pedido, poderão ser remetidos à Câmara



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal de Pampilhosa da Serra via postal, em formato digital para o endereço: município@cm-pampilhosadaserra.pt (podendo vir a ser exigida a documentação original), ou entregues em mão no Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal, até três meses após a criação efetiva de posto(s) de trabalho(s), até três meses antes da efetiva criação de posto(s) de trabalho(s) ou da renovação de contrato de trabalho anteriormente beneficiário do Incentivo à Criação de Emprego.

4 - Os serviços do Município, encarregues de acompanhar a execução do presente documento, poderão solicitar às associações candidatas que complementem o requerimento com elementos, documentos ou esclarecimentos que considerem pertinentes para apreciação do pedido.

5 - O procedimento para concessão do incentivo à criação de emprego obedecerá à seguinte tramitação:

5.1 - Apresentação do requerimento/candidatura, acompanhado da documentação referida supra;

5.2 - Apreciação do requerimento, da documentação e da verificação das demais condições previstas no presente documento;

5.2.1 - Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente documento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços de Contabilidade da Autarquia a fim de aferir a existência de verba e respetiva cabimentação orçamental;

Ou

5.2.2 - Solicitação à associação de elementos, documentos ou esclarecimentos adicionais;

5.3 - Deliberação de atribuição ou não do Incentivo, por parte do Órgão Executivo autárquico, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5.4 - Notificação das associações candidatas. Sendo certo que o indeferimento do pedido de Incentivo será sempre precedido de audiência prévia, a realizar nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5.5 - Celebração de Protocolo, conforme minuta anexa (Anexo II);

5.6 - Liquidação do Incentivo;

5.7 - Apresentação de comprovativo do cumprimento do disposto no presente documento, no que à criação e manutenção de posto(s) de trabalho respeita (cópia de contrato de trabalho e/ou cópia dos recibos de vencimento dos últimos dois meses).

Artigo 8º

Liquidação do Incentivo

1 - A liquidação do Incentivo só se efetivará após a apresentação de toda a documentação, em condições regularizadas, a que alude o artigo anterior e deliberação da Câmara Municipal.

2 - A liquidação será feita em três tranches:

2.1 - 2.000,00 €, no prazo máximo de 30 dias após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal;

2.2 - 2.000,00 € decorridos seis meses após aquela, verificada que seja a manutenção do posto de trabalho, por apresentação dos dois últimos recibos de vencimento;

2.3 - 1.000,00 € no termo do contrato, verificado que seja o cumprimento do disposto no presente documento, por apresentação dos dois últimos recibos de vencimento.

Artigo 9º

Obrigações das associações beneficiárias

As associações beneficiárias obrigam-se a:

1 - Fazer prova documental da criação/manutenção dos postos de trabalho, objeto do incentivo, sempre que solicitado, independentemente do previsto no presente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

documento, nomeadamente através da apresentação do quadro de pessoal devidamente certificado e dos últimos recibos de vencimento, se aplicável;

2 - Fazer prova de que o posto de trabalho, objeto do incentivo, se encontra afeto ao desenvolvimento das atividades prosseguidas pela associação e ao apoio às povoações locais, sempre que solicitado.

Artigo 10º

Incumprimento

1 - Considerar-se-ão em situação de incumprimento todas as associações beneficiárias que:

- a) Não procedam à criação do(s) posto (s) de trabalho no prazo máximo de três meses a contar da data da atribuição do incentivo;
- b) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, do posto de trabalho criado nos três meses anteriores à concessão de incentivo;
- c) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, dos postos de trabalho, objeto de incentivo, antes do prazo mínimo de duração do contrato (12 meses);
- d) Apliquem, no todo ou em parte, o subsídio concedido na prossecução de outros fins que não sejam os contemplados no presente documento, ainda que diretamente relacionados com a prossecução das respetivas atividades estatutárias;
- e) Prestem falsas declarações ou omitam informações relevantes no sentido de obterem o incentivo à criação de emprego.

2 - As situações de incumprimento constituem as associações beneficiárias na obrigação de devolver os valores rececionados, voluntariamente, em prazo a estabelecer pela Câmara Municipal, ou por recurso à via judicial.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior as falsas declarações ou as situações de conluio verificadas serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 11º

Fiscalização

1 - À Câmara Municipal compete, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente documento.

2 - A todo o tempo, a Câmara Municipal poderá solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente documento.

Artigo 12º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultarem da redação, interpretação ou aplicação do presente documento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13º

Entrada em Vigor

----- O presente documento entrará em vigor após aprovação pela Câmara Municipal.”

ANEXO I

REQUERIMENTO/CANDIDATURA

Entrada	Informação	Despacho
Reg nº: _____	_____	_____
Data: _____	_____	_____
	_____	O Presidente da Câmara
	O Funcionário	_____
	_____	Data: ___/___/_____
	Data: ___/___/_____	

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra,

1. Identificação do Requerente

Nome _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____ - _____

NIF _____ BI/CC nº _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

Na qualidade de _____, representante da associação
infra identificada (início do mandato _____ fim do mandato _____)

2. Identificação da Associação

Denominação _____

Sede _____

Localidade _____ Código Postal _____ - _____

NIPC _____

Telefone _____ Fax _____ Email _____

Página WEB _____

3. Caraterização da Associação

Nº de associados _____ Nº de funcionários _____

Data de aprovação dos Estatutos - escritura pública de ____/____/____

Data das alterações aos Estatutos - escritura pública de ____/____/____ e ____/____/____

Órgãos Sociais (à data da apresentação da candidatura):

Direção

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Assembleia Geral (Presidente e membros que constituem a Mesa)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Conselho Fiscal

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Nome _____ Cargo _____

Principais atividades desenvolvidas pela Associação

Vem requerer a V. Ex^a se digne apreciar a presente candidatura para atribuição de Incentivo à Criação e Emprego em Pampilhosa da Serra, de acordo com o documento aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em ___/___/2013 e em sessão da Assembleia Municipal realizada em ___/___/2013, que declaro conhecer.

Para o efeito, informa-se que a Associação candidata, pretende:

Criar ___ posto(s) de trabalho, no prazo máximo de três meses, a contar da presente data, que afetará ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividades:

_____, no local de _____ pelo que juntará cópia do(s) respetivo(s) contratos de trabalho.

Criou ___ posto(s) de trabalho, há menos de três meses, a contar da presente data, que afetou ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividades:

_____, no local de _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

_____ pelo que junta cópia do(s) respetivo(s) contratos de trabalho e dos dois últimos recibos de vencimento.

Pretende renovar o(s) contrato(s) de trabalho, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, no prazo de três meses, a contar da presente data, que continuará a afetar ao desenvolvimento _____ da(s) _____ seguinte(s) _____ atividades:

_____, no local de _____ pelo que juntará cópia do(s) respetivo(s) contratos de trabalho e dos dois recibos de vencimentos pagos após a renovação.

Junta a seguinte documentação:

Fotocópia da escritura de constituição da associação e estatutos, bem como de alterações supervenientes;

Fotocópia da ata de eleição e tomada de posse dos membros dos órgãos sociais;

Cópia de relatório de atividades e contas, relativo ao ano imediatamente anterior ao da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral que os aprovou;

Cópia do plano de atividades e orçamento previsional, relativo ao ano da celebração/renovação do contrato de trabalho em causa, com cópia da ata da assembleia-geral

e os aprovou;

Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social) ou fornecimento de código de consulta online.

Cópia do quadro de pessoal do ano em curso e do anterior, devidamente certificado ou lista nominativa dos descontos efetuados para a Segurança Social, dos últimos quatro meses, se aplicável.

Cópia do (s) contrato (s) de trabalho (s), se aplicável, e dos dois recibos de vencimento.

Na qualidade de requerente e legítimo representante da Associação candidata, declro sob compromisso de honra, ser verdade as informações acima referidas e o teor dos documentos juntos,



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Data: ___/___/___

Assinatura e carimbo

ANEXO II MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 883, neste ato legalmente representada, com poderes para o ato, por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante designado unicamente por **Município**

E

_____ (denominação da associação), NIPC/NIF _____, com sede em _____, neste ato legalmente representada, por _____, na qualidade de _____ e por _____, na qualidade de _____, de ora em diante apenas e abreviadamente designada por **Associação**;

Atento o disposto nas Normas de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, aprovadas em reunião da Câmara Municipal realizada em 25/06/2013, e da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em ___ de ___ de 20___, e com base nos seguintes princípios:

Considerando os esforços desenvolvidos pelas populações locais, através das suas associações mais representativas, no sentido de promoverem medidas tendentes a proporcionar às pessoas oportunidades de realização pessoal, pela promoção de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, promovendo, conseqüentemente, o aumento do convívio, do bem-estar social e da qualidade de vida da população local;

Tendo em conta que o Município de Pampilhosa da Serra é, historicamente, um concelho onde as pessoas interagem sob a forma de associativismo. E que as associações e coletividades existentes têm sido parceiras cruciais na intervenção dos organismos autárquicos, dando respostas a muitas necessidades das populações, em variadíssimos domínios, como seja no plano desportivo, recreativo, social, cultural e outros,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desempenhando, por isso, um papel social de grande relevo e assumindo-se como marcas fundamentais de intervenção, organização e identidade civil do concelho de Pampilhosa da Serra;

No atual contexto de contração económica que se vive em Portugal, tendo em conta que este é um território caracterizado por problemas de interioridade assaz conhecidos, o Município considera urgente apoiar a criação efetiva de postos de trabalho, de forma a impulsionar a dinamização económica e social das comunidades locais;

Neste quadro, pretende o Município assumir um papel ativo de colaboração que revitalize e facilite a atuação das associações, fomentando a dinamização, diversificação e qualidade das respetivas atividades associativas;

Assim, considerando que o Município dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o art. 13º, nº 1, al. n) da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, sendo que nos termos da al. c) do nº 1 do art. 28º do mesmo diploma, compete aos órgãos municipais “colaborar no apoio a iniciativas locais de emprego”; tendo em conta que o art. 64º, nº 4, al. b) e nº 7, alínea d) da Lei 169/99, de 18 de setembro dispõe no mesmo sentido ao preceituar que as Câmaras Municipais dispõem de competência para “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” e para “exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município”, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto no artigo 67º da Lei nº 169/99, e 18 de setembro que, livremente e de boa fé, ambos os outorgantes subordinam ao disposto nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Constitui objeto do presente Protocolo, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia ____ de _____ de _____, a concessão à



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

_____ (associação) de um subsídio não reembolsável, no valor de 5.000,00€, por cada posto de trabalho criado/a criar, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo inteiro, pelo período mínimo de 12 meses, no montante total de _____ Euros (conforme o nº de postos e trabalho efetivamente criados ou a criar).

OU

1 - Constitui objeto do presente Protocolo, atenta a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia ___ de ___ de ____, a concessão à _____ (associação) de um subsídio não reembolsável, no valor de 5.000,00€, pela 1ª ou 2ª renovação, por igual período e tempo, do contrato de trabalho, celebrado em ___/___/___, objeto de Incentivo aquando da sua celebração.

2 - Para efeitos de atribuição do subsídio referido no nº 1, entende-se por criação líquida de postos de trabalho o disposto no art. 4º do documento que estabelece as Normas de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, o qual se anexa ao presente Protocolo dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO

O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e cessa com a sua realização integral.

CLÁUSULA TERCEIRA

PAGAMENTO

1 - O pagamento do Incentivo a que se refere a Cláusula Primeira será efetuado após apresentação da documentação referida no art. 9º do documento que estabelece as Normas de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra e deliberação da Câmara Municipal nesse sentido.

2 - A liquidação do Incentivo será feita em três tranches:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.1 - 2.000,00 €, no prazo máximo de 30 dias após deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal;

2.2 - 2.000,00 € decorridos seis meses após aquela, verificada u seja a manutenção do posto de trabalho, por apresentação de cópia dos dois últimos recibos de vencimento;

2.3 - 1.000,00 € no termo do contrato de trabalho, verificado que seja o cumprimento do disposto no documento que estabelece as Normas de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, por apresentação de cópia dos dois últimos recibos de vencimento.

CLÁUSULA QUARTA

APLICABILIDADE DO SUBSÍDIO

1. No âmbito do presente Protocolo e, para os efeitos nele previstos, a Associação compromete-se

(...) a criar ___ posto de trabalho, no prazo máximo de três meses, a contar de ___/___/___ (data da candidatura/requerimento), que afetará ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividade (s):

_____ /
no local de _____, juntando para o efeito cópia do(s) respetivo (s) contrato(s) de trabalho.

(...) a manter o posto de trabalho criado há menos de três meses, a contar de ___/___/___ (data da candidatura/requerimento), que afetará ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) _____ atividade _____ (s):

_____ /
no local de _____, juntando para o efeito cópia do(s) respetivo (s) contrato(s) de trabalho e dos dois últimos recibos de vencimento.

(...) a renovar o(s) contrato(s) de trabalho, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, no prazo de três meses, a contar de de ___/___/___ (data da candidatura/requerimento), que continuará a afetar ao desenvolvimento da(s) seguinte(s) atividade (s): _____, no local de



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

_____, juntando para o efeito cópia do(s) respetivo (s) contrato(s) de trabalho e dos dois últimos recibos de vencimento pagos após a renovação.

CLÁUSULA QUINTA

FINANCIAMENTO

Existe verba para efetuar o pagamento do apoio financeiro consignado no presente Protocolo, prevista na rubrica orçamental _____.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO

- 1 Considerar-se-ão em situação de incumprimento as associações beneficiárias que:
 - a) Não procedam à criação do(s) posto (s) de trabalho no prazo máximo de três meses a contar da data da atribuição do incentivo;
 - b) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, do posto de trabalho criado nos três meses anteriores à concessão de incentivo;
 - c) Procedam à extinção, por qualquer forma ou meio previsto na legislação laboral e sem justa causa, dos postos de trabalho, objeto de incentivo, antes do prazo mínimo de duração do contrato (12 meses);
 - d) Apliquem, no todo ou em parte, o subsídio concedido na prossecução de outros fins que não sejam os contemplados no presente documento, ainda que diretamente relacionados com a prossecução das respetivas atividades estatutárias;
 - e) Prestem falsas declarações ou omitam informações relevantes no sentido de obterem o incentivo à criação de emprego.
 - f) Apliquem, no todo ou em parte, o subsídio concedido pela Autarquia à criação ou manutenção de posto de trabalho, já subsidiado/apoiado por outras entidades públicas.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 - As situações de incumprimento constituem as associações beneficiárias na obrigação de devolver os valores rececionados, voluntariamente, em prazo a estabelecer pela Câmara Municipal, ou por recurso à via judicial.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior as falsas declarações ou as situações de conluio verificadas serão punidas nos termos da lei penal.

CLÁUSULA SÉTIMA

FISCALIZAÇÃO

1 - À Câmara Municipal compete, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo e das demais constantes do documento que estabelece as Normas de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra documento.

2 - A todo o tempo, a Câmara Municipal poderá solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente documento.

CLÁUSULA OITAVA

DÚVIDAS E OMISSÕES

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes do presente Protocolo, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

E porque estão de acordo, vão assinar:

O Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em representação do Município de Pampilhosa da Serra

O _____ e o _____ da Associação, em sua representação

Feito em duplicado em Pampilhosa da Serra, aos ____ dias do mês de ____ de ____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Mais deliberou, por unanimidade, designar o Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal como responsável pela execução e acompanhamento dos procedimentos previstos naquele documento.

Seguidamente, pediu a palavra o Sr. Deputado António Lopes Russo; referiu que considera a ideia fabulosa; que as coletividades podem dedicar-se a diversas atividades junto das populações, sejam elas através da abertura de um Café e mini-mercado, como em tempos acontecia, e neste caso o rendimento obtido poderá ajudar a financiar o seu funcionamento, seja através da prestação de outros serviços de utilidade prática no dia a dia das pessoas. Por outro lado, esta iniciativa é um incentivo a que se crie uma nova dinâmica nas coletividades, até a nível de disponibilidade de pessoas para assumirem os cargos de direção nos corpos sociais.

Em seu entender, pode apenas acontecer que a abertura de um estabelecimento por parte da coletividade possa colidir com o estabelecimento de Café que já exista na localidade, apesar de ambos terem de cumprir com as suas responsabilidades. Contudo, a ideia, no fundo, é uma pedrada no charco e uma maneira de as coletividades terem uma utilidade, que outrora tiveram e que agora há necessidade de modernizar, reestruturar e requalificar na sua forma de atuação. Uma ideia destas é de apoiar totalmente.

Seguidamente interveio o Sr. Presidente da Câmara, dizendo que relativamente ao aspeto referido pelo Sr. Deputado Lopes Russo, há que ter em conta a existência de outros estabelecimentos nas aldeias e é obvio que não faz sentido criar nesses locais um outro estabelecimento. Mas a maior parte não tem nada. Também um outro aspeto importante referido pelo Sr. Deputado Lopes Russo, é que se houver dinamismo por parte da coletividade e por parte da pessoa que empregam, o complemento financeiro pode ser gerado sem afetar os recursos da coletividade, até mesmo com iniciativas de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

convívio, tais como torneios e outros eventos que fazem com que as pessoas se juntem, o que é muito importante para a sua vida.

Seguidamente pediu a palavra o Sr. Deputado José Luís Pereira. Congratulou-se e deu os parabéns ao Sr. Presidente da Câmara pela iniciativa; referiu que na localidade em que reside, Armadouro, há um café a funcionar, mas reitera tudo quanto foi dito sobre o que deve ser tido em conta nessas situações. No entanto, num sentido mais abrangente, pode ser uma forma de prestar apoio à comunidade, o que é muito bom e pensa que se salvaguardará à partida esta iniciativa.

De seguida, interveio o Sr. Deputado César Oliveira. Cumprimentou os presentes e referiu que embora não conheça em profundidade o regulamento em apreço e segundo as palavras do Sr. Presidente da Câmara, o mesmo é dirigido a jovens desempregados. Em seu entender, deveria analisar-se os casos casuisticamente, pois pode haver aldeias que tenham alguma dificuldade em recrutar jovens desempregados e por outro lado têm facilidade em ocupar reformados de longa duração; pessoas que estão nas aldeias por exemplo meio ano e que se lhes fosse dada essa possibilidade certamente ficavam o ano todo. Por outro lado, se for possível alargar o plano a outras áreas, como por exemplo, tendo em conta que há muitas aldeias que neste momento já têm cobertura de internet, a pessoa recrutada pode ajudar outras pessoas, através do Skype, a contactar com familiares que estão longe. É apenas um exemplo de um dos serviços que podem ter utilidade.

Em resposta, o Sr. Presidente da Câmara referiu que esta iniciativa é apenas dirigida aos jovens desempregados e que nem seria possível que assim não fosse pois não vamos ocupar um lugar com uma pessoa que já tem um rendimento que em princípio nós consideramos que é suficiente para o seu dia a dia. Pretendemos é que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

outros que não têm nada, tenham a hipótese de ter alguma coisa. Mais referiu, que há uma coletividade, a de Camba, que já criou um posto de trabalho, já está a trabalhar e ainda não assinou o protocolo e que o referido posto de trabalho foi ocupado por alguém que veio de Lisboa. Mais referiu que temos de acolher e compreender que neste momento estamos a passar um mau bocado no Concelho, mas há situações bem mais graves nas grandes cidades. E a nossa juventude que lá está também está a passar por momentos complicados; Há jovens casais que o contactam expondo o seu problema e a pedirem para que lhes seja dada uma hipótese de trabalhar e viver na sua terra, em cuja aldeia até têm casa, mas infelizmente não há forma de fixar já essa gente que nos procura, pelo que, as coletividades que ainda por cima têm uma ligação mais forte e um conhecimento maior de todos esses jovens e dos momentos difíceis que estamos a atravessar, são uma forma de os trazer também para o Concelho. Mas primeiro, verificar se há jovens nas localidades e, se não houver, esta possibilidade é também no sentido de trazer até nós pessoas que porventura depois até cá ficam e vão contribuir para aquilo que todos queremos, que é travar a desertificação e aumentar a população. Compreende o que o Sr. Deputado César Oliveira referiu e que era mais simples e mais fácil de arranjar, mas não é esse o objetivo, para além de tal opção nos estar vedada também.

Seguidamente pediu a palavra o Sr. Deputado Licínio Dias. Após ter saudado os presentes, referiu que subscrevia inteiramente o que foi dito pelo Sr. Presidente relativamente ao assunto em apreço e que apenas queria deixar um alerta: há aldeias no Concelho que têm dois cafés abertos e que pagam impostos, pelo que, em seu entender, é injusto a abertura de outro bar na mesma localidade, ou fosse o que fosse, sem pagar impostos.

A título de resposta, o Sr. Presidente da Câmara referiu que há situações e situações e que deve haver esse cuidado. No fundo, o que as coletividades pretendem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nas povoações é estar em harmonia com todos, pelo que não vão ter iniciativas que vão colidir com o interesse das populações, sem necessidade. Mas se por exemplo, a coletividade não pretender abrir bar nenhum, mas quiser ter uma pessoa para fazer outra atividade, o regulamento também contempla. Além disso cada candidatura traz pressupostos que a Câmara avaliará, uma a uma, em reunião do Executivo e só a partir desse momento é que haverá luz verde para a atribuição da verba. Não é necessariamente para abrir bares em casas de convívio, mas também para outros serviços necessários à comunidade.

O Sr. Deputado Licínio Dias usou da palavra novamente para referir que esses pressupostos deveriam estar escritos.

Entretanto o Sr. Presidente da Câmara pediu autorização para que fosse dada a palavra ao Sr. Vice-Presidente, Jorge Custódio, o que aconteceu logo de seguida.

O Sr. Vice-Presidente saudou os presentes e referiu que relativamente ao assunto em questão pretendia sublinhar o seguinte: O que hoje se está a aprovar na Assembleia, são normas e estas normas, no fundo, vêm regulamentar em que situação é que a Câmara Municipal pode conceder esses apoios; servem para estabelecer regras. O que depois vai ter de acontecer é que coletividade a coletividade, têm que preencher um requerimento, entregar na Câmara Municipal e depois só nessa altura é que vai ser assinado um protocolo individual com cada coletividade, depois de ser analisado. Neste momento apenas estamos a definir a base do que se pode fazer. Sabemos, todos nós que vivemos nas aldeias, que uma coletividade nunca vai querer fazer concorrência a alguém, nem é esse o espírito. E ainda que haja por parte da coletividade a vontade de abrir um Café, a Câmara Municipal tem sempre a última palavra. Além disso, estamos apenas a focar-nos nos Bares e nos Cafés e pode ser muito mais abrangente do que isso. Como exemplo, referiu o posto de trabalho de um Ponto +, em que o funcionário presta o serviço que a Junta de Freguesia pretende que ele faça. Referiu que também já houve uma coletividade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que o abordou e que não está interessada em abrir Café ou Bar e se lembrou que há gente que vive em Lisboa e não tem ninguém que lhe cuide do quintal da sua casa, de cortar a relva, regar o jardim, ou semear uma alface para quando o proprietário vem à sua terra, e o funcionário da coletividade pode prestar esse serviço pelo qual será pago, obviamente.

Mais referiu, que nas normas não está definido qual é que é o âmbito de funcionamento do posto de trabalho da pessoa, pois será o que as coletividades quiserem pelo que, em seu entender, há muita coisa que as coletividades podem fazer.

Seguidamente interveio o Sr. Deputado António Barata. Referiu que se revê totalmente nos princípios do sistema de incentivo a que as normas dizem respeito, que até vêm no seguimento de uma estratégia, que não é de agora de um mandato de três ou quatro anos, mas sim de uma filosofia de vida que fala por ele - Presidente - que até foi denominado por um colega da Assembleia que hoje não está presente, como “José Brito, o Empregador”. No plano dos princípios, que fique claro que se revê totalmente no sistema de normas que está a ser aprovado. Por outro lado, foi dito, que remetemos este protocolo para a questão das associações. Neste concelho, obviamente, fala por experiência própria porque deixou Lisboa e veio para cá trabalhar, conhece os dois lados da moeda, portanto sabe bem o trabalho e o mérito da Casa do Concelho, a importância da comunidade, sabe bem a importância da auto-estima das populações de Lisboa e as ligações que eles têm e o que têm feito - e isso é inegável - ao longos dos anos. Mas estar a limitar este protocolo só a associações regionalistas, é estar a circunscrever apenas às associações regionalistas; Referiu que, por exemplo, está presente na Assembleia um Presidente do Clube “Os Cremalheiras Empenados” e pelo que leu no documento, pode perfeitamente aceder ao Protocolo, uma vez que do ponto de vista turístico, podem ajudar a Câmara, até a fazer face a uma concorrente privada. O regulamento não fecha a porta à concorrência e, em sua opinião, devia fechar e pretende que isso fique claro.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Onde o Protocolo pode ter um papel preponderante no futuro, por exemplo, relativamente à associação que acabou de citar, é que há claramente um deficit de setor privado no concelho de Pampilhosa da Serra. Definitivamente nós não conseguimos alavancar algumas áreas, tais como a animação turística, em que não há nada nem ninguém que responda, e neste caso o Clube em questão pode candidatar-se nesse sentido. Em sua opinião é meritório, é fundamental este protocolo, pensa que deve ser aprovado sem dúvida alguma, contudo, há uma questão, que o Deputado Licínio já falou: até 10.000 Euros as associações não pagam impostos e isso é um aspeto que nos deve fazer pensar a todos. E deixar isso ao livre arbítrio de uma coletividade obviamente que a coletividade vai presumir que pode trazer alguém - e muito bem - para a nossa terra. Portanto deixamos ao livre arbítrio algumas situações que podem acontecer. Era bom se pudéssemos emendar isso.

O Sr. Presidente da Câmara entretanto leu o artigo 5º do documento em apreço, que se reporta a Entidades Beneficiárias, dizendo que só estão excluídas do protocolo as IPSS. Relativamente ao aspeto da concorrência referiu que, como o intuito da criação do posto de trabalho em causa não se dirige exclusivamente à abertura do Café/Bar, dirige-se a outro tipo de iniciativas e de apoios para as populações, pode fazer sentido que numa povoação onde há dois ou três estabelecimentos, esse lugar seja viável e isso está tudo salvaguardado tendo em conta que as candidaturas têm de passar pela Câmara Municipal. Referiu que não estamos a cortar os direitos das coletividades que têm de candidatar-se à criação de um posto de trabalho e não podemos dizer que as coletividades de localidades onde há dois estabelecimentos de Café/Bar não se podem candidatar. Temos de ser racionais e essa questão está bem explícita nas Normas: 1º, as candidaturas não são só para abertura de estabelecimentos; 2º, todas as candidaturas têm de passar pela Câmara e nós conhecemos o concelho todo. Compreende a questão da concorrência, ainda para mais ilegítima, de se abrir um estabelecimento sem pagar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

impostos enquanto que no mesmo local há outros que têm de os suportar. Enquanto estiver à frente dos destinos da Autarquia, qualquer candidatura deste género terá o tratamento adequado, pois cada caso é um caso. O Executivo tem responsabilidade e no fundo tem de ter uma atenção especial, pois sempre tem dito que nós devemos muito àqueles que têm investido neste concelho, que vão gerando riqueza e criando postos de trabalho, pelo que, é o primeiro a ter esse cuidado por forma a que não vamos colidir com os interesses de particulares, que estão a investir o seu dinheiro numa povoação há muitos anos. Isto fica devidamente salvaguardado e as candidaturas podem ter um objeto diferente.

O Sr. Deputado Licínio Dias interveio de seguida, dizendo que fique bem claro que não está contra a iniciativa em causa. Referiu que em Porto de Vacas aprovaram há dois anos um funcionário para a Junta de Freguesia porque a Junta não podia candidatar-se a criar um posto de trabalho e a Comissão de Melhoramentos criou-o para ir trabalhar na Freguesia. Concorda com o Sr. Presidente da Câmara e sabe bem que o Sr. Presidente salvaguarda os interesses de ambas as partes; e referiu, *“Deus queira que cá esteja muitos anos, mas um dia vai-se embora e pode acontecer que cheguem aqui e mete a candidatura quem quer”*. Em sua opinião devia estar escrito que *“podem apresentar candidaturas exceto para aldeias que tenham estabelecimentos abertos”*; *que enquanto funcionarem Cafés em determinada aldeia essa candidatura está excluída*. Não há nada que diga isso no documento.

O Sr. Presidente da Câmara, a título de resposta, referiu que independentemente disso, é evidente que o bom senso terá sempre de estar presente. E há sempre também a hipótese de a Assembleia Municipal - que ainda vai ter mais competências além do papel fiscalizador - se verificar que o Executivo cometeu algum erro nesse âmbito, poderá sempre fazer o alerta e então aí, pelas razões óbvias, promover a alteração dessa questão. Pensa que neste momento é estar a colocar um travão sem necessidade, porque ele já



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

existe através da comparência da candidatura em reunião de Câmara. Informou também que o Protocolo é por um ano, renovável.

Interveio de seguida o Sr. Deputado Lopes Russo, referindo que esta iniciativa é muito simples e uma ideia fabulosa. Que, inclusivamente, pode vir a acontecer que a breve trecho, as pessoas que tomarem essa iniciativa venham posteriormente a tornar-se auto-suficientes e a prescindirem de apoio na atividade escolhida. Qualquer que seja a atividade que venha a ser exercida, nunca será um atentado a ninguém que cá vive. Há imensos serviços de proximidade que são importantes e necessários nas aldeias sem ser apenas a exploração de Cafés. Possivelmente nem todas as coletividades se candidatarão a um posto de trabalho, mas se 60 o fizerem, estaremos a criar 60 postos de trabalho remunerados. Se isso não tem significado para o nosso Concelho, o que é que terá? E a Câmara Municipal está a dar esse pontapé de saída. Gostaria que esta medida fosse implementada e que funcionasse muito bem. Congratula-se e dá os parabéns pela iniciativa.

O Sr. Deputado António Barata referiu que temos de confiar na questão que foi dita pelo Sr. Presidente, relativamente ao facto de cada requerimento para o apoio à criação de emprego ter de ser aprovado pelo Executivo Camarário e acredita que enquanto ele for Presidente haverá sempre o bom senso sobre a questão e com certeza que o Executivo que vier a seguir também o terá; que a renovação do protocolo não é automática, far-se-á a cada ano e será um reiniciar de processo com nova entrega de documentos.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara referiu que o documento apresentado, para além de entender que está tudo salvaguardado, qualquer alteração que possa haver, inviabiliza-o hoje aqui, porque ele terá de voltar a ser submetido à Câmara



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

com as propostas da Assembleia Municipal e, posteriormente, voltar à Assembleia Municipal. Se não houver necessidade de fazer uma sessão extraordinária em agosto, também não poderemos tomar uma decisão na Assembleia de setembro e esta questão fica inviabilizada à partida. Em seu entender, todas as preocupações apresentadas, que fazem sentido, estão salvaguardadas, tendo em conta que têm que passar pelo Executivo Municipal, pelo que não vê qualquer razão para que não possamos aprovar o documento na forma em que ele está. O tempo dirá, mas está convencido que tudo aquilo que está regulamentado, no fundo, vai evitar este tipo de constrangimentos.

O Sr. Deputado João Santos interveio de seguida, dizendo que as coletividades sempre têm “andado de mão dada” com as pessoas das aldeias que representam, pelo que não está a ver que as coletividades percam o bom senso no sentido de poderem vir a prejudicar outras atividades que são desenvolvidas por particulares. Em seu entender o protocolo está muito bem feito, o Executivo está de parabéns. Mais referiu que o Sr. Presidente da Câmara, nestes quatro anos, fez de tudo para fixar pessoas e esta é mais uma iniciativa de louvar.

De igual modo considera uma iniciativa muito boa a criação de 25 lugares de sapedores florestais, o que representa a fixação de 25 jovens no concelho, pelo que esperamos que a tendência de desertificação seja um pouco travada.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Machio, Álvaro Margarido. Após ter cumprimentado os presentes, formulou um voto de agradecimento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

em seu nome pessoal e em nome da Freguesia de Machio à Câmara Municipal, por toda a colaboração prestada ao longo do tempo, em todos os sentidos e em particular no que respeita ao apoio financeiro concedido e direcionado para a recuperação de um edifício que tinha sido doado à Junta de Freguesia, bem como a aquisição de outra parte complementar a fim de poderem criar um espaço habitacional de turismo rural, algo que faltava na Freguesia de Machio. Essa obra está quase terminada e aproveita a oportunidade para endereçar desde já um convite a todos os presentes para a festa de inauguração daquela casa, a realizar nas suas instalações, prevista para o mês de agosto, no dia quatro, convite esse que será posteriormente formalizado e endereçado com o respetivo programa, pelo que, gostaria que tanto os seus colegas Presidentes de Junta, os restantes elementos do Executivo, bem como todos os membros de ambas as bancadas da Assembleia Municipal, possam estar presentes nesse dia.

Seguidamente referiu que relativamente às Normas para a criação de emprego no concelho de Pampilhosa da Serra, na reunião havida em Lisboa com as coletividades, foi abordada essa informação. Referiu também que as coletividades da sua freguesia reúnem algumas condições para avançar com uma qualquer iniciativa de criação de emprego, contudo, infelizmente há pouca gente. A Casa de Convívio de Vale de Pereiras abre todos os dias, bem como Machio de Baixo e Machio de Cima. Congratulou-se e louvou a iniciativa da Câmara Municipal mas chamou a atenção para a questão da contribuição para a Segurança Social, em que as coletividades terão de suportar esse valor pelo que, fica no ar a dúvida sobre onde poderão ir buscar essa receita.

Interveio de seguida o Sr. Deputado João Santos para informar e chamar a atenção para uma situação: aquando da realização de eventos que a Associação a que pertence leva a efeito em Pampilhosa da Serra, no âmbito dos passeios de BTT, tem reparado que há pedaços de percursos a necessitarem de manutenção no que diz respeito ao corte de mato, o que dá uma má imagem a quem nos visita e inclusivamente pode desmotivar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

quem gosta de participar naquele tipo específico de passeios, apesar das belas paisagens do nosso concelho.

Seguidamente, o Sr. Deputado António Lopes Russo referiu que gostaria de saber se já há resultados relativamente ao Programa “Valorizar – Criar Valor com o Território”, cuja apresentação decorreu no Villa Pampilhosa Hotel, com a presença da CCDRC e apresentava-se como a última oportunidade de candidaturas a Fundos Comunitários no âmbito do atual QREN 2007/2013.

Mais referiu que também gostaria de saber qual o ponto de situação relativamente ao projeto de criação das novas comunidades intermunicipais, que não foi avante, se continuam a funcionar ou não as ainda existentes.

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara que começou por responder às questões apresentadas pelo Sr. Deputado Lopes Russo. Relativamente ao Programa “Valorizar – Criar Valor com o Território”, que vinha dirigido essencialmente às micro e pequenas empresas e sobre o qual houve alguma esperança, o mesmo não foi muito apelativo e, segundo conversas tidas com alguns colegas seus Presidentes de Câmara e mesmo por informação do Sr. Presidente da CCDRC, o resultado é muito baixo relativamente às perspetivas iniciais e pensa que na Pampilhosa da Serra não houve nenhuma candidatura.

Quanto às comunidades intermunicipais, informou que foi declarado inconstitucional o conteúdo daquilo que era no fundo a génese das novas comunidades intermunicipais. Referiu que o novo mapa não foi declarado inconstitucional, mas sim algumas das competências que eram referidas para as novas comunidades. O que tem acontecido é que estamos a trabalhar com a comunidade intermunicipal a que pertencemos ainda, que é a do Pinhal e estamos a trabalhar com a comunidade intermunicipal que abarca neste momento dezanove municípios, que são o antigo Baixo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Mondego e parte da Comunidade Intermunicipal do Pinhal, porque há municípios que transitaram para a comunidade do Pinhal Litoral – Leiria. Nove municípios da nossa Comunidade, que era de catorze, passaram para Coimbra e que se chama agora Comunidade Intermunicipal de Coimbra; ficaram também todos os municípios do Baixo Mondego, entre eles Mealhada que pertence ao distrito de Aveiro e Mortágua que pertence ao distrito de Viseu. Neste momento estão a trabalhar com a empresa Augusto Mateus & Associados, no sentido de elaborarem o plano estratégico para o próximo quadro comunitário; ainda não sabem de que forma é que vêm aí as novas normas, mas o novo mapa está desenhado e vai manter-se. O novo quadro comunitário vem numa forma totalmente diferente, direcionado para setores principalmente ligados ao emprego e ao social, pelo que temos que adaptar os nossos planos a esses setores, sem esquecermos o caso da Pampilhosa da Serra e sem concordarmos com aqueles que dizem que já não há mais dinheiro para estradas, o que, em seu entender, só diz isso quem não conhece o país. Presentemente estão a trabalhar em duas frentes: por um lado com a contratualização que temos ainda através da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte e com todos os programas que desenvolvemos na área da animação, na área da central de compras, etc. e temos trabalhado na outra frente, a Comunidade Intermunicipal de Coimbra, naquilo que é a programação do futuro, pois também é importante que o façamos.

Seguidamente referiu que vamos ter mais uma vez o nosso concelho com muita gente e aproxima-se uma época importantíssima para todos nós, com a vinda de muitos conterrâneos, o que muito nos congratula. Tem lutado muito para esta interligação com os descendentes da Pampilhosa que estão fora, por forma a que eles sintam vontade de vir cada vez mais à sua terra e isso mexe muito com a nossa economia. Vamos ter o concelho em julho e em agosto recheado de pessoas, pelo que a Câmara Municipal vai promover uma série de eventos. Vamos continuar a animar as noites de verão; vamos ter umas festas do concelho também muito apelativas; vai realizar-se um evento promovido



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pelo nosso grande empresário e conterrâneo da Amoreira, Acácio Teixeira, dono da Seaside que, como sabem, apoia muito os acontecimentos desportivos e desta vez, com um técnico superior na programação destes eventos e em colaboração com alguns atletas do nosso concelho que estão em Lisboa, vai realizar-se um trail, desde o Casal da Lapa até à Pampilhosa da Serra, local da meta, no dia 17 de agosto, e que vai atrair muita gente. O Gabinete de Turismo está a acompanhar este evento que vai exigir alguma logística da nossa parte mas é principalmente financiado pela Seaside. No dia 15 vamos ter também uma iniciativa que foi promovida pela Casa da Comarca da Sertã e pela Casa do Concelho da Pampilhosa da Serra, que é a comemoração dos 30 anos da construção da ponte de Álvaro. A construção da referida ponte deveu-se essencialmente aos regionalistas que na altura tinham um poder muito forte em Lisboa e, não fora as pessoas que tiveram essa iniciativa e o seu poder face ao poder de Lisboa, que ela porventura estaria construída hoje mas não estaria construída há 30 anos. Mais referiu que vai ser uma iniciativa apoiada pelo Município da Pampilhosa e pelo Município de Oleiros tendo já reunido em Lisboa, com as respetivas coletividades, onde foram delineados os principais pontos da inauguração. A data possível foi o dia 15 de agosto, que coincide com a festa da Pampilhosa, mas não vai colidir com ela, porque há uma relação de todas as povoações e de todas as pessoas que se empenharam, tais como das Aldeias, da Lomba do Barco, de Vale Serrão, Lobatos, Lobatinhos, Maria Gomes, Macio de Baixo e Machio de Cima e Trinhão. Vão ser convidadas apenas as povoações que estiveram ligadas à construção da referida ponte. Vai ser solicitada a colaboração dos Senhores Presidentes de Junta para a realização deste evento e tudo faremos para que tudo corra bem.

A finalizar a sua intervenção, formulou votos para que os eventos e o verão decorram sem incidentes, acima de tudo sem incêndios. Já se encontra estacionado na Pampilhosa o helicóptero, já estão constituídas as equipas de sapadores, temos os GIP's, uma vigilância totalmente montada, pelo que, esperamos que tudo corra bem.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Apelou às Juntas para que as suas Freguesias estejam representadas com um stand na Feira de Artesanato e Gastronomia, lembrando que é a última vez que temos o concelho com dez Freguesias e para que mais uma vez a Festa do Concelho seja um sucesso.

Seguidamente o Sr. Deputado António Barata usou da palavra e dirigindo-se ao Sr. Presidente da Câmara disse o seguinte: *“Tal como referi na última Assembleia Municipal, dia 29 de setembro de 2013 vai receber a sua maior medalha, uma reeleição com uma maioria expressiva. O seu mérito, empenho, dedicação e competência vão ser recompensados pelos Pampilhosenses. A sua caminhada vai começar amanhã, dia 30 de junho, e os pampilhosenses vão responder.”*

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente da Assembleia deu por terminada a sessão, quando eram doze horas. Agradeceu a presença de todos, as intervenções que foram feitas e a forma como decorreram os trabalhos. Um agradecimento em particular aos funcionários que auxiliaram os trabalhos da Assembleia.

Seguidamente referiu que poderá haver necessidade de realizar uma Assembleia extraordinária, embora tenhamos que realizar uma sessão legal, que é a de Setembro.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia e por mim, Maria Olímpia Lucas, Assistente Técnico, que a elaborei.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL